GOVERNO MUNICIPAL DE
Aracati
ADMINISTRANDO COM TODOS

LEI N° 262/2016

INSTITUI O DIA DA GESTANTE NO MUNICÍPIO DE ARACATI, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei tem por objetivo instituir no âmbito do Munícipio de Aracati o dia 15 (quinze) de agosto como sendo o Dia da Gestante.

Art. 2º. As atividades alusivas serão regulamentadas com as dotações orçamentárias próprias específicas, bem como através de doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União, e serão regradas por cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria com as instituições que fizeram parte de sua organização.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI